

SUMÁRIO

Extrato de Contrato	2
Terno Homologação	2
Ata de Registro de Preços	3
Termo de Homologação	6
Extrato de Contrato	7



Extrato de Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2022 PREGAO PRESENCIAL Nº45-2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS LINDOS-TO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campos Lindos; CNPJ: 25.063.959/0001-05

CONTRATADO (A) - BANCO BRADESCO S/A pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12

VALORES: R\$: 76.690,00 (setenta e seis mil seiscentos e noventa reais).

VIGENCIA DO CONTRATO 22/11/2022 a 22/11/2027 (60 meses)

DATA DA ASSINATURA: 22/11/2022

SIGNATÁRIOS: PREFEITURA DE CAMPOS LINDOS- Contratante: BANCO BRADESCO S/A /CONTRATADO.

CAMPOS LINDOS 22 de novembro de 2022.

Romil Iakov Kalugin

PREFEITO MUNICIPAL

Terno Homologação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 515/2022



MUNICÍPIO DE CAMPOS LINDOS/TO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2022.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a), inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 45/2022 CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS LINDOS-TO destinados a SECRETARIA DE FINANÇAS deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de CAMPOS LINDOS/TO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:

BANCO BRADESCO S/A, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, estabelecida em RUA 03 DE MAIO, 0, - CENTRO, BALSAS - MA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO		1,0000	UN	76.690,0000	76.690,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R\$						76.690,0000
TOTAL DO CERTAME.....R\$						76.690,00

Importa-se a presente licitação na importância total de **R\$ 76.690,00 (setenta e seis mil e seiscentos e noventa reais)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: Não há dotações informadas.

PUBLIQUE-SE.

CAMPOS LINDOS/TO, aos, 18 de novembro de 2022

ROMIL IAKOV KALUGIN
CPF : 728.440.001-34
PREFEITO MUNICIPAL

Ata de Registro de Preços

Ata de Registro de Preço, para: Aquisição de ornamentações luminosas para decoração de festividade natalina nas ruas de Campos Lindos-TO. Processo Licitatório Nº: 48/2022 Processo Adm. Nº: 521/2022 Validade: 12(doze) meses

Às 12:45 horas do dia 16/11/2022, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA LEONILHO SOARES GIL, 100, CENTRO, CAMPOS LINDOS, CEP: 77.777-000, Fone: 6334841162, Fax: 6334841192, inscrito no CNPJ sob o nº 25.063.959/0001-05, representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). BEATRIZ HELENA DE OLIVEIRA ROCHA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 223.452.278-18, e os membros da Equipe de Apoio BEATRIZ HELENA DE OLIVEIRA ROCHA, CORINTO GOMES DOS SANTOS JUNIOR, FRANKLIN NOLETO CARVALHO, ISAAC COELHO DE SOUSA, designados pelo Decreto nº 056/2021, de 21/06/2021, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão presencial nº 48/2022, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/1, 1/2, 1/3, 1/4, 1/5, 1/6, 1/7	NOME: ECOENG ENERGIA SOLAR EIRELI CPF/CNPJ: 33.690.008/0001-86 ENDERECO: RUA DUQUE DE CAXIAS, 398, - CENTRO FONE: 6331337529 EMAIL: ecoengsun@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: JOÃO PAULO PEREIRA THEODORO CPF: 032.979.403-52

visando a aquisição de ornamentações luminosas para decoração de festividade natalina nas ruas de Campos Lindos-TO.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do pregão presencial nº 48/2022

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I)- Termo de Referência, do edital do pregão presencial nº 48/2022

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: ECOENG ENERGIA SOLAR EIRELI						
LOTE/ITEMS	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL	
1/1	2.0000	FIGURA DE NATAL, PROVEDOR LUMINOSO, 1 FIGURA, 1,20 M DE ALTURA X 1,70 DE LARGURA	RJE ILUMINAÇÃO	6.482,2700	12.964,5400	
1/2	1.0000	FIGURA DE NATAL, INDOCAÇA PAREDE PRESEPIO (JERUSALÉM PARA JARDIM 2,4)	RJE ILUMINAÇÃO	18.701,0000	18.701,0000	
1/3	10.0000	FIGURA DE NATAL, LUMINOSA ESTRELA ANIMADA 2,4 X 2,2	RJE ILUMINAÇÃO	4.687,0000	46.870,0000	
1/4	11.0000	FIGURA DE NATAL, LUMINOSA ESTRELA FLUJO PARA PÓSTER	RJE ILUMINAÇÃO	2.593,0000	28.523,0000	
1/5	25.0000	LUMINOSA FIO DE LÂZULI 100 CM PRETO 60X60 METROS PARA O	BEZELIZ	836,0000	20.900,0000	
1/6	1.0000	FIGURA DE NATAL, LUMINOSA PAREDE NOEL POSE JARDIM P	RJE ILUMINAÇÃO	7.484,0000	7.484,0000	
1/7	1.0000	FIGURA DE NATAL, LUMINOSA PAREDE NATAL PAINEL 0,80	RJE ILUMINAÇÃO	12.493,0000	12.493,0000	
TOTAL:				143.791,5400		

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração,



obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do pregão presencial nº 48/2022, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS
- b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I.** convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II.** frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III.** convocar, pela ordem de classificação do pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I.** liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do pregão presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II.** Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III.** convocar, pela ordem de classificação do pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I.** houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II.** o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III.** o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS



IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) PREFEITURA MUNICIPAL

DE CAMPOS LINDOS rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal nº 48/2022

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.



DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do pregão presencial nº 48/2022 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do pregão presencial nº 48/2022, conforme decisão do Pregoeiro do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS, lavrada em Ata datada de 16/11/2022, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CAMPOS LINDOS, 16 de novembro de 2022.

ROMIL IAKOV KALUGIN

PREFEITO MUNICIPAL

BEATRIZ HELENA DE OLIVEIRA ROCHA

PREGOEIRO (A)

CONTRATADA(S): ECOENG

ENERGIA SOLAR EIRELI

Termo de Homologação

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 521/2022
MUNICÍPIO DE CAMPOS LINDOS/TO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 48/2022.**

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a), inserto nestes autos, bem como Parecer

Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 48/2022 aquisição de ornamentações luminosas para decoração de festividade natalina nas ruas de Campos Lindos-TO. destinados a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de CAMPOS LINDOS/TO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:

ECOENG ENERGIA SOLAR EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 33.690.008/0001-86, estabelecida em RUA DUQUE DE CAXIAS, 398, - CENTRO, CAROLINA - MA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	FIGURA DE NATAL PINHEIRO LUMINOSO E FACHADA 2,09 M DE ALTURA X 1,78 DE LARGURA	RJE ILUMINAÇÃO	2,0000	un	6.481,2700	12.962,5400
01/02	FIGURA DE NATAL SAGRADA FAMILIA PRESEPIO JERUSALEM PARA JARDIM 2,4	RJE ILUMINAÇÃO	1,0000	un	18.701,0000	18.701,0000
01/03	FIGURA DE NATAL LUMINOSA ESTRELA ARABESCOS 2 M X 1	RJE ILUMINAÇÃO	10,0000	un	4.687,0000	46.870,0000
01/04	FIGURA DE NATAL LUMINOSA ESTRELA FLASH PARA POSTE	RJE ILUMINAÇÃO	11,0000	un	2.593,0000	28.523,0000
01/05	CORDÃO FIXO DE 100 LED FIO VERDE 684 METROS PARA O	BENLUZ	20,0000	un	836,0000	16.720,0000
01/06	FIGURA DE NATAL LUMINOSA PAPEL NOEL POSE JARDIM F	RJE ILUMINAÇÃO	1,0000	un	7.484,0000	7.484,0000
01/07	FIGURA DE NATAL LUMINOSA FELIZ NATAL PAINEIS 0,85	RJE ILUMINAÇÃO	1,0000	un	12.491,0000	12.491,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R\$						143.751,5400
TOTAL DO CERTAME.....R\$						143.751,54

Importa-se a presente licitação na importância total de **R\$ 143.751,54 (cento e quarenta e três mil e setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e quatro centavos)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: Não há dotações informadas.

PUBLIQUE-SE.

CAMPOS LINDOS/TO, aos, 16 de novembro de 2022.

ROMIL IAKOV KALUGIN
CPF : 728.440.001-34
PREFEITO MUNICIPAL



Extrato de Contrato

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 151/2022 PREGAO
PRESENCIAL SRP N°48-2022.**

OBJETO: aquisição de ornamentações luminosas para
decoração de

festividade natalina nas ruas de Campos Lindos-TO.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campos Lindos;
CNPJ: 25.063.959/0001-05

CONTRATADO (A) - ECOENG ENERGIA SOLAR EIRELI, pessoa
jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº
33.690.008/0001-86

VALORES: R\$: 143.751,54 (cento e quarenta e três mil
setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e quatro
centavos).

VIGENCIA DO CONTRATO 22/11/2022 a
22/11/2023

DATA DA ASSINATURA: 22/11/2022

SIGNATÁRIOS: PREFEITURA DE CAMPOS LINDOS-
Contratante: ECOENG ENERGIA SOLAR EIRELI
CONTRATADO.

CAMPOS LINDOS 22 de novembro de 2022.

Romil Iakov Kalugin

PREFEITO MUNICIPAL

